CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 4216/2025
DATA 04/12/2025
Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

Matéria Aprovada por Unanimidade
Data 02/02/2026
Visto

Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 05/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
Data 02/02/2026
Visto

Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, A CAMINHADA ECOLÓGICA DA SERRA DO CADEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT Aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarantã do Norte – MT, a Caminhada Ecológica da Serra do Cadeado, a ser realizada anualmente na véspera do Natal, no mês de dezembro.

Art. 2º A Caminhada Ecológica da Serra do Cadeado tem como objetivos:

I – promover a prática esportiva, o lazer e o bem-estar da população;

II – Incentivar o contato com a natureza e a preservação ambiental;

III – fortalecer o espírito comunitário, solidário e cooperativo;

IV – estimular ações voluntárias e beneficentes no período natalino.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas, associações, grupos esportivos e moradores locais para apoiar a realização do evento.

Art. 4º A participação no evento poderá ser gratuita, admitindo-se contribuições voluntárias destinadas a ações sociais.

Art. 5º O percurso anual poderá ser definido pelos organizadores, preferencialmente mantendo trilhas na região da Serra do Cadeado, respeitando normas de segurança e preservação ambiental.

Art. 6º Qualquer que seja a entidade, associação, órgão público ou grupo responsável pela administração, coordenação ou execução da Caminhada Ecológica da Serra do Cadeado, fica assegurada e garantida a participação, na organização do evento, dos idealizadores da 1ª edição — Renato Ferreira de Moraes, Tatiane Bertolini, Juliano Bento da Silva e Sr. Valdir Pedro de Carvalho — *caso queiram participar*.

Parágrafo único. A participação referida no caput lhes garantirá voz ativa nas decisões relativas ao percurso, logística, ações solidárias e demais aspectos essenciais do evento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte-MT, 03 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID MARQUES SILVA
Data: 04/12/2025 08:17:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Marques Silva
Vereador – MDB
Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT

Maria Janete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 055/2025 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Apresento a este Plenário o Projeto de Lei que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarantã do Norte – MT, a Caminhada Ecológica da Serra do Cadeado, reconhecendo oficialmente uma iniciativa que já nasceu grande, forte e com profundo significado comunitário.

A realização da 1ª Caminhada Ecológica da Serra do Cadeado, ocorrida na véspera do Natal, demonstrou a força da união, da solidariedade e do espírito comunitário de nossa população. Organizado pelos senhores (a) Renato Ferreira de Moraes, Tatiane Bertolini, Juliano Bento da Silva e Sr. Valdir Pedro de Carvalho, proprietário da área onde se encontra a trilha, o evento reuniu mais de 100 participantes inscritos, sem cobrança de taxa de inscrição — apenas com contribuição voluntária de alimentos natalinos, como panetones e caixas de bombons.

Essa característica solidária, aliada à prática saudável do esporte e ao contato com a natureza, deu ao evento um caráter especial, reforçando valores importantes: cooperação, voluntariado, respeito ao meio ambiente e integração social. A trilha, composta por cerca de 8 quilômetros de subidas e descidas íngremes, foi superada graças à união e ao companheirismo dos participantes, que se ajudaram mutuamente em todo o trajeto.

Além do estímulo ao esporte e ao lazer, o evento desperta consciência ambiental ao promover a vivência direta na região da Serra do Cadeado, um dos espaços naturais mais emblemáticos do município, que merece ser valorizado e preservado.

A inserção da Caminhada no Calendário Municipal fortalece a identidade cultural e ambiental de Guarantã do Norte, incentiva práticas de vida saudável, fomenta o turismo ecológico e estimula ações solidárias, especialmente no período natalino.

Destaca-se ainda que o projeto assegura a participação dos idealizadores da primeira edição na organização das futuras caminhadas, caso desejem participar, garantindo o respeito à origem do evento e mantendo sua essência comunitária e voluntária.

Diante da relevância social, esportiva, ambiental e humana desta iniciativa, solicitamos o apoio dos demais parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, para que a Caminhada Ecológica da Serra do Cadeado se torne um evento oficial, permanente e reconhecido como patrimônio esportivo e comunitário de nosso município.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte-MT, 03 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID MARQUES SILVA
Data: 04/12/2025 08:14:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Marques Silva
Vereador – MDB
Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT

Maria Izaete Rodrigues de Lima
Secretária Geral
Portaria 075/2025

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 006/2026

Guarantã do Norte-MT, 20 de janeiro de 2026.

*Ementa: **Administrativo. Solicitação de parecer jurídico para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, acerca do Projeto de Lei nº 055 de 2025 de autoria do Poder Legislativo, e dá outras providências.***

***Requerente**:* *Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.*
***Solicitante**:* *Redação Parlamentar*
Diretoria Legislativa

Assunto**: **Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo n.º 055/2025.

***Iniciativa**: Poder Legislativo*

***Parecerista**: Dr. João Carlos Vidigal – OAB/MT 21.105/O*

DO PARECER

Vieram a este jurista e Procurador desta Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, a **solicitação da Diretoria Legislativa, de Parecer quanto a *aspecto jurídico formal*, *acerca do Projeto de Lei nº 055 de 2025 de autoria do poder Legislativo, com conteúdo que versa sobre "que institui no calendário oficial de eventos do município de Guarantã do Norte – MT, a caminhada ecológica da serra do cadeado"***, conforme anexo.

Sendo está a síntese do necessário.

DA ANALISE E CONCLUSÃO

Certo que compete ao vereador legislar sobre o calendário oficial de eventos do município, instituindo datas comemorativas e eventos no calendário, desde que o projeto de lei não crie obrigações financeiras ou administrativas diretas para o Executivo, como no caso presente, o que seria inconstitucional, mas sim estabeleça diretrizes e o reconhecimento de eventos de interesse local, cultural ou turístico.

Como também, que estas leis são importantes para organizar e divulgar a agenda anual de atividades, como festivais, feiras e datas cívicas, promovendo o desenvolvimento local.

Após a análise do mencionado Projeto de Lei, está Procuradoria entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do PLL 055 de 2025 de autoria do Poder Legislativo, por versar sobre matéria de responsabilidade e competência conjunta do Poder Legislativo, estando em consonância com os entendimentos legais e Administrativos, devendo assim o mesmo seguir sua tramitação interna nesta Casa de Leis.

Pelas razões expostas, e sem maiores delongas, é que está Procuradoria ***OPINA*** pela **legalidade, constitucionalidade, juridicidade** e boa técnica legislativa do projeto de lei em referência.

Sob a responsabilidade do meu grau, e salvo melhor juízo, **EIS O PARECER**, qual com todo acato e respeito, devolvo a Diretoria Legislativa para consideração superior da Presidência e providencias.

JOAO CARLOS VIDIGAL SANTOS

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS VIDIGAL SANTOS
Dados: 2026.01.20 11:35:19 -04'00'

JOÃO CARLOS VIDIGAL
OAB/MT 21.105/O
Procurador Jurídico

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	1ª	Data	02 de fevereiro de 2026	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Proposição	Requerimento N°.	ATA N°.	PLCM N°.	PLM N°.	PRL N°
	PLC N°.	PLL N°. 055/2025	Indicação N°.	Emenda N°.	PDL N°.
	Outros:				

Autor:	**Poder Legislativo – Ver. David Marques**

VOTAÇÃO:

Aprovado	X
Reprovado	
Baixado às Comissões	
Pedido de Vista	
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	
Desempate pelo Presidente Art. 218 RI	

Retirado de Pauta Pelo Autor	
Retirada de Pauta por ausência do Autor	
Retirado de Pauta pela Presidência "submetido à deliberação do Plenário" Art. 130-Regimento Interno-Resolução n° 6/2010.	
Veto Mantido	
Veto Rejeitado	

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	Celso Henrique Batista da Silva	P
3	David Marques da Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	Letícia Camargo de Souza	S
6	Maria Socorro Leite Dantas	S
7	Silvio Dutra da Silva	S
8	Veroni Maria Pansera	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente

Ciciani Janaina de Abreu Pereira
Secretária "AD HOC"
Ciciani J.A.P. Rezende de Queiroz
Diretora Legislativa
Matrícula 224